



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Lei Municipal nº 351/2007

de 04 de Dezembro de 2.007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL PARA INSTALAÇÃO DO SEDE DA EMATER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Executivo fica autorizado a doar a seguinte área pública:

- lote 03, da quadra 013-B, setor Aeroporto, perfazendo uma área total de 2.019,97 m² (dois mil e dezenove vírgula noventa e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e limites:
 - a) Frente com rodovia PA 279, medindo 34,00 metros;
 - b) Fundos com o lote 49, medindo 35,00 metros;
 - c) Lateral direita com lote 02, medindo 54,00 metros;
 - d) Lateral esquerda com os lotes 04 e 05, medindo 63,10 metros.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se a abrigar o prédio da EMATER instalada neste Município, que deverá ser edificado no prazo de 180 dias, a partir da publicação desta lei, sob pena de o bem reverter para o patrimônio municipal.

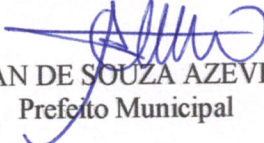
Art. 3º - A utilização do imóvel doado para fim diverso do especificado no artigo anterior fica expressamente proibida, sob de o bem retornar ao acervo público municipal.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a emitir a documentação de transferência, em caráter provisório, através do órgão competente de terras, ao proprietário do imóvel doado.

Parágrafo único - A outorga da escritura pública somente se dará após a regularização da gleba patrimonial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 04 de Dezembro de 2007.


ALAN DE SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado nesta data conforme
Art. 12 dos ADFT da LOM
Em 04/12 /2007